



**Resolução Interna DME – Nº 05, de 18 de fevereiro de 2.025.**

**Dispõe sobre:** "A Jornada de Atendimento aos Alunos, com a finalidade de cumprimento da Proposta Educativa"

Considerando a educação em tempo integral para a Educação Infantil, que compreende processos formativos voltados para as diferentes dimensões do desenvolvimento dos estudantes (cognitiva, física, social, emocional e cultural), assim como o fundamental desenvolvimento de protagonismo; a Diretora do Departamento de Educação do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Fica estabelecido a jornada de atendimento aos alunos, com a finalidade de cumprimento da proposta educativa com base nos princípios pedagógicos, conforme segue:

**Artigo 1º** – O cumprimento da jornada de 10 (dez) horas de atendimento dos estudantes na escola de Educação Infantil – **EMEI** - deve ocorrer, para os casos de necessidade comprovados pelos responsáveis, das 6h45m às 17h15m (para alunos do integral); os transportes escolares para os alunos que os utilizam, estarão liberados para retirar o aluno a partir das 16h30m, de forma organizada e escalonada, junto à Direção Escolar.

**Parágrafo único** – Horários de aula: **Manhã** – das 8h às 12 h; **Tarde**: das 13 h às 17 h.

**Artigo 2º** -As aulas previstas para o período integral devem embasar-se nas matrizes e grades curriculares, primando pelo protagonismo infantil, em conformidade com as orientações pedagógicas específicas de cada etapa de ensino; recreio / almoço dirigido para a Educação Infantil.

**Artigo 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, executando-se a partir de 06 de março de 2.025.

Piracaia, 18 de fevereiro de 2.025.

  
**NEIDE RICANELO BRANDÃO**  
Diretora do Departamento de Educação